



A

Comissão de Constituição e Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 816/2013

De autoria da chefe do executivo local, a Prefeita Adailza Alves Sousa Crepaldi, o presente projeto tem por finalidade declarar de Utilidade Pública o **Sindicato Rural de São Miguel do Araguaia**, com sede e foro neste Município.

A justificativa da autora é a que segue:

“o Sindicato Rural de São Miguel do Araguaia, entidade sindical que é, ao longo dos anos, tem promovido a valorização aperfeiçoamento e a difusão das suas atividades, por meio de estudos, exposições, cursos, seminários, mesas redondas e outras atividade.”

Cumprir destacar que as sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, desde

que preencham os seguintes requisitos:

I - personalidade jurídica;

II - efetivo e contínuo funcionamento nos 3 (três) anos imediatamente anteriores, dentro de suas finalidades;

III - gratuidade dos cargos de sua diretoria e não distribuição, por qualquer forma, direta ou indiretamente, de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;



IV - registro nos órgãos competentes do Estado conforme sua natureza e desde que haja exigência de tal formalidade;

V - exercício de atividades de ensino ou de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente, caritativo, não circunscritas ao âmbito de determinada sociedade civil ou comercial, comprovadas mediante apresentação de relatório circunstanciado, referente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à formulação da proposição;

VI - idoneidade moral comprovada de seus diretores; e

VII - publicação, pela imprensa, do demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada no período anterior

Inclusos estão os demais documentos necessários à tramitação e à apreciação da matéria.

Diante do exposto respondendo a cada um dos questionamentos formulados na consulta, manifesto-me favoravelmente à tramitação do presente projeto por esta Casa, haja vista a legalidade da declaração de utilidade pública do Sindicato Rural de São Miguel do Araguaia.

É o parecer.

São Miguel do Araguaia, aos 17 de junho do ano de 2013-06-17

CRISTIANO EDUARDO LOPES

OAB/GO 36.320